

# PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS - PAPSE

## **NORMAS REGULAMENTARES**

### **ANO LETIVO 2016-2017**

#### **ENQUADRAMENTO**

À Escola é hoje exigida uma organização curricular centrada em territórios educativos, que assenta num equilíbrio entre a identidade dos projetos e a valorização dos diversos intervenientes no processo educativo, adaptados e orientados para uma resposta efetiva às necessidades emergentes.

A Câmara Municipal da Amadora constitui-se como um parceiro da Escola na construção das suas políticas educativas, dotando os estabelecimentos de ensino de instrumentos que permitam uma resposta de qualidade às necessidades educativas.

É objetivo da Autarquia, com este Programa:

- Desenvolver um instrumento que permita recolher, sistematizar e disseminar as boas práticas educativas experimentadas no Município;
- Apoiar e incentivar a continuidade do trabalho em parceria que se tem desenvolvido entre diferentes entidades e escolas, dentro e fora do Município;
- Promover e apoiar o contacto das Escolas com as diferentes entidades/instituições presentes no Município, enquanto recursos a serem otimizados e equacionados ao serviço da Educação.

#### **ÂMBITO / CONDIÇÕES DE CANDIDATURA**

Os apoios aos Projetos Educativos têm como objetivo valorizar as boas práticas dinamizadas pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Concelho, incentivando parcerias inovadoras e considerando os recursos disponíveis, que potenciem uma melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos em prol da promoção do sucesso educativo. Este apoio concretiza-se através de três eixos:

**Eixo 1: Plano Anual de Atividades**

**Eixo 2: Projeto Qualidade e Excelência**

**Eixo 3: Projeto de Representação**

# PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS - PAPSE **NORMAS REGULAMENTARES** ANO LETIVO 2016-2017

## **Eixo 1: Plano Anual de Atividades**

Apoia as atividades educativas a realizar durante o Ano letivo, no âmbito do Plano Anual de Atividades do Agrupamento de escolas.

Considera-se Plano Anual de Atividades a planificação elaborada pelos órgãos de gestão, aprovado em conselho pedagógico e conselho geral.

### **Apoio Financeiro**

A comparticipação financeira atribuída no âmbito do presente programa deve ser aplicada nas atividades e/ou ações de cariz socioeducativo, devendo as despesas efetuadas ser bem justificadas e passíveis de ser ou não elegíveis. As despesas inerentes ao funcionamento das escolas não são aceites no âmbito do PAPSE.

As despesas elegíveis são definidas de acordo com a sua natureza (**investimento** – equipamento, material didático; etc. ou **correntes** – materiais de desgaste, entradas em museus, etc.), e decorrem, exclusivamente, da execução das atividades previstas no Plano.

Todas as despesas devem ser suportadas por faturas/recibos, devendo o Agrupamento de Escolas constituir e manter dossier onde constem todos os documentos de despesa de suporte às despesas apresentadas no relatório Financeiro.

A verba atribuída ao Agrupamento de Escolas deve ser aplicada no âmbito do Plano Anual de Atividades pelo Órgão de Gestão, de modo a garantir a uniformização de investimentos e/ou atividades nos vários estabelecimentos de ensino que o compõem.

A Câmara Municipal da Amadora não apoiará atividades que são objeto de financiamento por outras entidades ou iniciativas Municipais (exemplo: Teatro; Transportes; etc), apesar de fazerem parte do Plano Anual de Atividades, sob pena de devolução do montante atribuído.

# PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS - PAPSE NORMAS REGULAMENTARES ANO LETIVO 2016-2017

Não são admitidas candidaturas de Agrupamento de Escolas que se encontrem em situação de incumprimento injustificado com a Câmara Municipal da Amadora, neste ou noutros programas.

Todo o equipamento e materiais didáticos adquiridos no âmbito deste apoio, deverão ser inscritos no inventário do estabelecimento de ensino, constituindo património da entidade.

A verba a atribuir será processada em tranches, sendo que:

**1ª Tranche:** 20% do apoio financeiro - dezembro de 2016;

**2ª Tranche:** 80% do apoio financeiro - fevereiro de 2016. A atribuição desta tranche implica o envio de relatório de avaliação intercalar da execução do plano. O não envio deste relatório inviabiliza a descentralização da segunda tranche, bem como a candidatura ao presente programa no ano letivo seguinte.

O valor será proposto anualmente pela Divisão Intervenção Educativa, considerando a dotação orçamental existente.

## **Candidatura**

Os Agrupamentos de Escolas devem apresentar a candidatura dentro dos prazos estabelecidos. **As candidaturas entregues fora de prazo não serão consideradas.**

As candidaturas são entregues no Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural, sito na Rua Plácido de Abreu, nº4 ou enviadas por correio ou remetidas via email (devidamente assinada).

A apresentação da candidatura, bem como a apresentação dos relatórios, deve ser feita, exclusivamente, através de formulário próprio para o efeito, disponível em:

<http://educa.cm-amadora.pt/intervencao-educativa/52-intervencao-educativa/153-papse-programa-de-apoio-aos-projetos-socioeducativos>

# PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS - PAPSE

## NORMAS REGULAMENTARES

### ANO LETIVO 2016-2017

A apresentação da candidatura implica a entrega dos seguintes documentos:

- Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas para o ano letivo a que se candidata (se o PE entregue no ano transato tiver sido alvo de atualizações);
- Plano de Atividades (aprovado em Conselho Pedagógico e Conselho Geral) \*;
- Outros documentos considerados relevantes.

Os prazos de entrega da documentação:

- **Candidatura:** Até 10 novembro de 2016;
- **Relatório de Avaliação Intercalar** 15 fevereiro do Ano letivo em curso;
- **Relatório Final** 30 junho do Ano letivo em curso;
- **Relatório Financeiro** 30 junho do Ano letivo em curso.

Os pedidos de alteração à Candidatura devem ser formalizados por escrito, e justificada a alteração do plano de atividades com aprovação do Conselho Pedagógico.

#### **Avaliação das Candidaturas**

A análise dos Planos Anual de Atividades é feita tendo por base o documento apresentado, sendo que serão tidos em conta os seguintes critérios: Definição de objetivos; Metodologia adotada (atividades e estratégias); Recursos a envolver; Instrumentos de avaliação definidos; Participação em atividades municipais e previsão de custos.

#### **Divulgação**

A equipa de coordenação deve assegurar, ao longo do ano letivo, a divulgação à Comunidade Educativa das atividades desenvolvidas (Jornal Escolar; página web, etc), e do apoio financeiro concedido no âmbito do presente programa.

---

\* Se ainda não está aprovado anexar à candidatura e informar, formalmente, da data de aprovação

# PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS - PAPSE **NORMAS REGULAMENTARES** ANO LETIVO 2016-2017

## **Eixo 2: Qualidade e Excelência**

Distingue a Qualidade e Excelência dos Projetos de Escola que projetem e desenvolvam experiências concretas para uma efetiva melhoria na qualidade das aprendizagens das crianças e dos jovens.

A apresentação de candidatura, não pressupõe a atribuição de financiamento. A candidatura é analisada por um Júri (a definir anualmente), que, mediante critérios específicos, escolhe **até 3 projetos vencedores**, cujo prémio é um apoio financeiro.

### **Candidatura**

Cada Agrupamento de Escolas só pode submeter a concurso uma única candidatura;

Podem ser apresentados projetos que estejam em curso, embora o eventual financiamento a atribuir não contemple as despesas já realizadas anteriormente à aprovação da candidatura.

As candidaturas devem ser entregues no Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural sito na Rua Plácido de Abreu, nº4 ou enviadas pelo correio ou remetidas via email (devidamente assinadas).

A apresentação da candidatura, bem como a apresentação dos relatórios, deve ser feita, exclusivamente, através de formulário próprio para o efeito, disponível em:

<http://educa.cm-amadora.pt/intervencao-educativa/52-intervencao-educativa/153-papse-programa-de-apoio-aos-projetos-socioeducativos>

O prazo de entrega da **Candidatura**: 10 novembro de 2016;

**Relatório Final** até ao dia 30 de junho do Ano letivo em curso;

**Relatório Financeiro** até ao dia 30 de junho do Ano letivo em curso.

(os relatórios finais devem descrever de forma detalhada a execução dos trabalhos efetuados)

# PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS - PAPSE

## NORMAS REGULAMENTARES

### ANO LETIVO 2016-2017

#### Avaliação das Candidaturas

A análise das Candidaturas é realizada por um Júri de acordo com os seguintes critérios:

1. Rigor na Apresentação do Projeto, quanto:
  - Análise do Problema;
  - Clareza nos Objetivos Definidos e estratégias a utilizar;
  - Organização do trabalho;
  - Caráter inovador;
  - Instrumentos de avaliação;
  - Resultados.
2. Relevância do Projeto face às necessidades sentidas e ao caráter prático na sua aplicação, tendo em vista a promoção do Sucesso.
3. Adequação dos custos apresentados aos objetivos do Projeto e programa de trabalhos propostos.
4. Serão valorizadas as candidaturas cujas propostas reflitam a associação ou colaboração entre instituições, que permitam a rentabilização de recursos e um maior impacto do projeto.

Apenas serão admitidas a Concurso as candidaturas que respeitem os requisitos constantes e exigidos no presente documento.

#### Apoio Financeiro

A comparticipação financeira atribuída no âmbito do presente programa deve ser aplicada nas atividades e/ou ações de cariz socioeducativo, devendo as despesas efetuadas ser bem justificadas e passíveis de ser ou não elegíveis. As despesas inerentes ao funcionamento das escolas não são aceites no âmbito do PAPSE.

As despesas elegíveis são definidas de acordo com a sua natureza (**investimento** – equipamento, material didático; etc. ou **correntes** – materiais de desgaste, entradas em museus, etc.), e decorrem, exclusivamente, da execução das atividades previstas no projeto.

Todas as despesas devem ser suportadas por fatura/recibos ou documentos equivalentes, devendo o Agrupamento de Escolas constituir e manter dossier onde constem todos os documentos de despesa de suporte às despesas apresentadas no Relatório Financeiro.

# PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS - PAPSE

## NORMAS REGULAMENTARES

### ANO LETIVO 2016-2017

A Câmara Municipal da Amadora não apoiará atividades que são objeto de financiamento por outras entidades ou iniciativas Municipais (exemplo: Teatro; Transportes; etc), sob pena de devolução do montante atribuído.

Não são admitidas candidaturas de Agrupamento de Escolas que se encontrem em situação de incumprimento injustificado com a Câmara Municipal da Amadora, neste ou noutros programas.

Todo o equipamento e materiais didáticos adquiridos no âmbito deste apoio, deverão ser inscritos no inventário do estabelecimento de ensino, constituindo património da entidade.

O Financiamento é processado em tranches, sendo que:

**1ª Tranche:** 75% do apoio financeiro - dezembro de 2016.

**2ª Tranche:** 25% do apoio financeiro. A atribuição desta tranche implica o envio de Relatório Final até ao dia 30 de junho.

**O não envio deste relatório inviabiliza a descentralização da segunda tranche e impossibilita nova candidatura durante 3 anos letivos.**

O Apoio Financeiro aos projetos vencedores será proposto anualmente pela Divisão Intervenção Educativa, considerando a dotação orçamental existente.

#### **Acompanhamento do Projeto**

A Candidatura deve prever, obrigatoriamente, uma equipa de coordenação que será a responsável pelo cumprimento do projeto e será o interlocutor com a Câmara Municipal da Amadora.

Deve ser constituído um dossier de projeto, a manter pelo Agrupamento de escolas, onde deve constar:

- Formulário de Candidatura;
- Aprovação de Candidatura;
- Cronograma de execução físico e financeiro;
- Cópia dos documentos de despesas;
- Documentos produzidos no âmbito das atividades do Projeto.

# PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS - PAPSE

## NORMAS REGULAMENTARES

### ANO LETIVO 2016-2017

#### Divulgação

A equipa de coordenação deve assegurar, ao longo do Ano letivo, a divulgação à Comunidade Educativa das atividades desenvolvidas, fazendo menção ao financiamento concedido no âmbito do presente programa, em todos os trabalhos decorrentes do projeto.

#### **Eixo 3: Projetos de Representação**

Apóia as atividades educativas a realizar durante o ano letivo, no âmbito de uma eventual Representação do Município.

Considera-se Projeto de Representação, a participação de alunos em atividade que promova a representação a nível Nacional ou Internacional do Agrupamento de Escolas e do Município, e **decorram de convite e/ou apuramento pela distinção da excelência e qualidade.**

A apresentação de candidatura, não pressupõe a atribuição de financiamento. A candidatura é analisada por um Júri (a definir anualmente), que, mediante critérios específicos, escolhe **até 5 projetos vencedores**, cujo prémio é um apoio financeiro.

#### Candidatura

Cada Agrupamento de Escolas só pode submeter a concurso uma única candidatura.

As candidaturas devem ser entregues no Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural sito na Rua Plácido de Abreu, nº4 ou enviadas pelo correio ou remetidas via email (devidamente assinadas).

A apresentação da candidatura, bem como a apresentação dos relatórios, deve ser feita, exclusivamente, através de formulário próprio para o efeito, disponível em:

<http://educa.cm-amadora.pt/intervencao-educativa/52-intervencao-educativa/153-papse-programa-de-apoio-aos-projetos-socioeducativos>

O prazo de entrega da **Candidatura**: 10 novembro de 2016;

**Relatório Final** deve ocorrer até ao dia 30 de junho do ano letivo em curso;

**Relatório Financeiro** deve ocorrer até ao dia 30 de junho do ano letivo em curso.



# PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS - PAPSE

## NORMAS REGULAMENTARES

### ANO LETIVO 2016-2017

#### Avaliação das Candidaturas

A análise das Candidaturas é realizada por um Júri de acordo com os seguintes critérios:

1. Rigor na Apresentação do Projeto, quanto:
  - Clareza da Representação;
  - Caráter Inovador;
  - Resultados.

Serão valorizadas as candidaturas que preveem a construção/ elaboração de produtos e/ou equipamentos.

Apenas serão admitidas a Concurso as candidaturas que respeitem os requisitos constantes e exigidos no presente documento.

#### Apoio Financeiro

A comparticipação financeira atribuída no âmbito do presente programa deve ser aplicada nas atividades e/ou ações de cariz socioeducativo, devendo as despesas efetuadas ser bem justificadas e passíveis de ser ou não elegíveis. As despesas inerentes ao funcionamento das escolas não são aceites no âmbito do PAPSE.

As despesas elegíveis são definidas de acordo com a sua natureza (**investimento** – equipamento, material didático; etc. ou **correntes** – materiais de desgaste, entradas em museus, etc.), e decorrem, exclusivamente, da execução das atividades previstas no projeto.

Todas as despesas devem ser suportadas por fatura/recibos ou documentos equivalentes, devendo o Agrupamento de Escolas constituir e manter dossier onde constem todos os documentos de despesa de suporte às despesas apresentadas no Relatório Financeiro.

A Câmara Municipal da Amadora não apoiará atividades que são objeto de financiamento por outras entidades ou iniciativas Municipais (exemplo: Teatro; Transportes; etc), sob pena de devolução do montante atribuído.

# PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS - PAPSE

## **NORMAS REGULAMENTARES**

### **ANO LETIVO 2016-2017**

Não são admitidas candidaturas de Agrupamento de Escolas que se encontrem em situação de incumprimento injustificado com a Câmara Municipal da Amadora, neste ou noutros programas.

Todo o equipamento e materiais didáticos adquiridos no âmbito deste apoio, deverão ser inscritos no inventário do estabelecimento de ensino, constituindo património da entidade.

O Financiamento é processado numa única tranche em dezembro do ano letivo em curso.

O Apoio Financeiro aos projetos vencedores será proposto anualmente pela Divisão de Intervenção Educativa, considerando a dotação orçamental existente.

#### **Acompanhamento do Projeto**

A Candidatura deve prever, obrigatoriamente, uma equipa de coordenação que será a responsável pelo cumprimento do projeto e será o interlocutor com a Câmara Municipal da Amadora.

Deve ser constituído um dossier de projeto, a manter pelo Agrupamento de Escolas onde deve constar:

- Formulário de Candidatura;
- Aprovação de Candidatura;
- Cronograma de execução físico e financeiro;
- Cópia dos documentos de despesas;
- Discriminação detalhada das atividades e/ou iniciativas no âmbito do Projeto.

#### **Divulgação**

A equipa de coordenação deve assegurar, ao longo do ano letivo, a divulgação à Comunidade Educativa das atividades desenvolvidas, fazendo menção ao financiamento concedido no âmbito do presente programa, em todos os trabalhos decorrentes do projeto.

As participações do Agrupamento de Escolas em atividades de representação, no âmbito do projeto, devem ser comunicadas à Câmara Municipal da Amadora.